



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO N° 350/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL NOS DIAS ESPECIFICADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente da Câmara Municipal zelar pela segurança dos agentes públicos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a salubridade do ambiente de trabalho desta Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão de todas as atividades nas dependências da Câmara Municipal de Linhares, em razão de manutenção predial programada, pelo período compreendido entre os dias 23/12/2025 e 02/01/2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede a realização de eventuais sessões plenárias.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público durante o período de manutenção predial, restringindo-se o acesso às dependências da Câmara Municipal de Linhares aos agentes públicos e prestadores de serviço envolvidos na manutenção programada.

Art. 3º Os agentes públicos da Câmara Municipal de Linhares não serão penalizados pelo não comparecimento ao local de trabalho durante o período mencionado no artigo 1º deste Decreto, devendo ser realizado o abono das horas de trabalho sem prejuízo à sua remuneração.

Art. 4º Em caso de necessidade, a ser devidamente justificada, os agentes públicos poderão ser acionados durante o horário habitual de expediente, pelos meios de comunicação usuais, para realização de atividades específicas, preferencialmente de forma remota.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 9 de dezembro de 2025.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares